



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ADITIVO DE CONTRATO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2010 (PMRC)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE
CONCESSÃO DE ESTÁGIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE
25/SETEMBRO/2008, QUE DISPÕE SOBRE ESTÁGIO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FABIO OLIVEIRA DE LUCCA**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Finanças a Sra. **TELMA CRISTINA DE PAULA**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH N. FERNANDES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9:767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **SÉRGIO ANSELMO SASDELLI**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente o Sr. **LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO**, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa. **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Glória, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo empresário o Sr. **JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 474.203-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 004.938.999-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o III Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2010 (PMRC) provindo do Pregão Presencial nº 035/2010 (PMRC), nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de Junho de 2013 à 15 de Junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta dos seguintes recursos financeiros, que segue:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição/Despesa
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.36.07.00	2296	000	Recursos Ordinários (Livres)	Estagiários
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.03.00	2298	504	Outros Royalties	Comissões, Corretagens e Custódia
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.36.07.00	1449	000	Recursos Ordinários (Livres)	Estagiários
0301	22	661	0011	2	006	3.3.90.39.03.00	1463	000	Recursos Ordinários (Livres)	Comissões, Corretagens e Custódia

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.com.br – E-MAIL: ribeiraoclaro@uol.com.br

Marlus Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
CAB/PR 38.508

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0302	23	695	0011	2	007	3.3.90.36.07.00	1884	000	Recursos Ordinários (Livres)	Estágios
0302	23	695	0011	2	007	3.3.90.39.03.00	1885	504	Outros Royalties	Comissões, Corretagens e Custódia
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.36.07.00	1451	103	5% Sobre transferências Constitucionais	Estagiários
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.36.07.00	1452	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Estagiários
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.03.00	1465	103	5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB	Comissões, Corretagens e Custódia
0401	12	361	0012	2	012	3.3.90.39.03.00	1466	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Comissões, Corretagens e Custódia
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.36.07.00	1453	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Estagiários
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.36.07.00	1454	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Estagiários
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.03.00	1467	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Comissões, Corretagens e Custódia
0401	12	365	0012	2	019	3.3.90.39.03.00	1468	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Comissões, Corretagens e Custódia
0402	13	392	0012	2	024	3.3.90.36.07.00	1455	000	Recursos Ordinários (Livres)	Estagiários
0402	13	392	0012	2	024	3.3.90.39.03.00	1469	000	Recursos Ordinários (Livres)	Comissões, Corretagens e Custódia
0403	27	812	0012	2	027	3.3.90.36.07.00	2299	000	Recursos Ordinários (Livres)	Estagiários
0403	27	812	0012	2	027	3.3.90.39.03.00	2300	000	Recursos Ordinários (Livres)	Comissões, Corretagens e Custódia
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.36.07.00	2304	504	Outros Royalties	Estagiários
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.03.00	2305	000	Recursos Ordinários (Livres)	Comissões, Corretagens e Custódia
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.03.00	2306	504	Outros Royalties	Comissões, Corretagens e Custódia
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.36.07.00	1457	000	Recursos Ordinários (Livres)	Estagiários
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.36.07.00	1458	504	Outros Royalties	Estagiários
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.03.00	1471	000	Recursos Ordinários (Livres)	Comissões, Corretagens e Custódia
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.03.00	1472	504	Outros Royalties	Comissões, Corretagens e Custódia
0901	04	122	0019	2	060	3.3.90.36.07.00	1460	000	Recursos Ordinários (Livres)	Estagiários
0901	04	122	0019	2	060	3.3.90.36.07.00	1461	504	Outros Royalties	Estagiários
0901	04	122	0019	2	060	3.3.90.39.03.00	1476	000	Recursos Ordinários (Livres)	Comissões, Corretagens e Custódia
0901	04	122	0019	2	060	3.3.90.39.03.00	1477	504	Outros Royalties	Comissões, Corretagens e Custódia
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.36.07.00	1459	504	Outros Royalties	Estagiários
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.03.00	1474	000	Recursos Ordinários (Livres)	Comissões, Corretagens e Custódia
0801	04	123	0016	2	062	3.3.90.39.03.00	1475	504	Outros Royalties	Comissões, Corretagens e Custódia
0501	08	244	0013	2	065	3.3.90.36.07.00	1456	000	Recursos Ordinários (Livres)	Estagiários
0531	08	244	0013	2	066	3.3.90.36.07.00	2263	739	Programa Bolsa Família	Estagiários
0531	08	244	0013	2	066	3.3.90.39.03.00	2308	739	Programa Bolsa Família	Comissões, Corretagens e Custódia
0501	08	244	0013	2	065	3.3.90.39.03.00	1470	000	Recursos Ordinários (Livres)	Comissões, Corretagens e Custódia
1001	10	301	0017	2	070	3.3.90.36.07.00	1462	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)	Estagiários
1001	10	301	0017	2	070	3.3.90.39.03.00	1478	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)	Comissões, Corretagens e Custódia

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se em razão do objeto tratar-se de serviço continuado, não podendo ocorrer interrupção, sob pena de causar danos ao serviço público, tendo em vista a concessão de oportunidades de Estágio Supervisionado a estudantes dos cursos de Educação Superior, de Ensino Médio, de Educação Profissional de nível Médio ou Superior, ou ainda da Educação Especial, na forma da Lei nº 11.788/08, da resolução nº 01/2004 da Câmara de Educação e da Deliberação nº 02/2009 do Conselho Estadual de

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.com.br - E-MAIL: ribeiraoclaro@uol.com.br

2
Marius Eduardo Faria Lossó
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Educação do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 035/2010 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente aditivo de contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 14 de Junho de 2013.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante


Antônio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras – Contratante


Benício Mareca
Sec Mun de Agric, Pec, Pesca e Abast – Contratante


Fábio Oliveira de Lucca
Secretário Municipal de Administração – Contratante


Telma Cristina de Paula
Secretário Mun de Finanças – Contratante

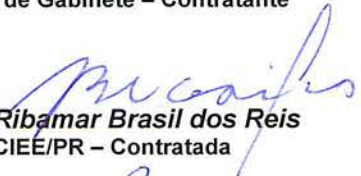

Regina Margareth N. Fernandes
Secretário Mun de Assist Social – Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

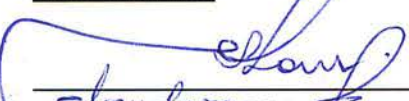

Cleuza Molini Ormeneze
Sec Mun de Educ, Cult e Esp e Lazer – Contratante


Sérgio Anselmo Sasdelli
Chefe de Gabinete – Contratante


Lisandro José Nêia Baggio
Sec Mun de Ind, Com, Tur e Meio Amb – Contratante


José Ribamar Brasil dos Reis
CIEE/PR – Contratada

Testemunhas:

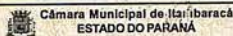

Cláudio Mar Signão da Rosa
CPF nº 699.827.249-91


Ana Lucia Moreira Lacerda
Núcleo de Apoio Mercadológico Estadual
CPF 721.247.179-87 - RG 6.427.197-0/PR
CIEE/PR

Visto Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803


Marlus Eduardo Paria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508



Câmara Municipal de Itambaracá
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Resolução 002/2013)
RESOLUÇÃO Nº 001/2013

Dispõe sobre o Sistema de Concessão de Diárias da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Concessão de Diárias para cobrir despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de Vereadores, Servidores efetivos e ocupantes de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Itambaracá, em casos de viagem para realização de estudos ou participação de eventos de natureza política, educacional, cultural, administrativa e de outros assuntos de interesse da Câmara ou do Município de Itambaracá/PR, conforme valores e condições a seguir.

§ 1º - O valor da diária será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo este considerado como uma diária inteira.

§ 2º - Caso a distância percorrida pelo beneficiário seja inferior a um ralo de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede da Câmara Municipal, a ele será devida uma 1/2 (meia) diária, no valor correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 3º - Caso haja a necessidade de pernoite, ainda que o beneficiário se encontre em um ralo de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede da Câmara Municipal, a este será devida uma diária inteira, nos termos do parágrafo primeiro.

§ 4º - A Câmara poderá firmar contrato de locação de veículo para o transporte de Vereadores e/ou Servidores quando o Presidente considerar mais vantajoso em relação ao fornecimento de passagens.

§ 5º - "Os valores previstos nos parágrafos primeiro e segundo desta resolução serão reajustados anualmente, nos meses de janeiro de cada ano, pelo índice do INPC/IBGE, acumulado no ano anterior".

Art. 2º - O interessado deverá requerer ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a liberação dos recursos, mediante exposição resumida dos motivos da viagem, o período de afastamento, o destino, os nomes dos órgãos, entidades ou pessoas que serão contatadas, conforme modelo de requerimento constante no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O ato de concessão da diária será emitido após a autorização do Presidente da Câmara, devendo conter o nome do beneficiário (nome, cargo, CPF), o motivo da viagem, o período de afastamento, o destino, a quantidade de diárias e o valor.

§ 2º - Os casos de urgência serão resolvidos pelo Presidente, mediante requerimento fundamentado do interessado e, uma vez deferida, a diária será concedida ao interessado sem as formalidades do parágrafo anterior.

§ 3º - O pagamento de diárias, no caso de deslocamento que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado, salvo os deslocamentos cujos serviços que, por sua natureza, se realizam nesses dias.

§ 4º - Deferido o pedido, o Presidente encaminhará ao Setor de Contabilidade para as providências relativas ao pagamento das diárias e aquisição de passagens.

§ 5º - Em caso de indeferimento, o Presidente declinará os motivos por escrito, dando-se ciência ao interessado.

§ 6º - Do indeferimento caberá recurso ao Vice-Presidente da Mesa, que se pronunciará em 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário de protocolo do recurso.

§ 7º - Nos casos de interesse do Presidente relacionado a diárias, o requerimento e o relatório serão endereçados ao Vice-Presidente, que assinará a respectiva nota de empenho e, em se tratando de indeferimento, o recurso será encaminhado ao Primeiro Secretário, que se pronunciará nos termos do parágrafo anterior.

Art. 3º - No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do último dia do evento ou dos contatos realizados, o requerente deverá prestar contas, apresentando ao Presidente:
I - atestado ou certificado da frequência que comprove a participação no evento ou viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento (anexo III).

§ 1º - O beneficiário, ao prestar contas, restituirá os valores recebidos, no caso de haver cancelamento ou retorno antecipado da viagem, bem como será ressarcido se houver ampliação do deslocamento, previamente justificado e autorizado.

§ 2º - Na hipótese de o interessado não prestar contas, de acordo com os ditames deste artigo, ou não restituir as diárias recebidas, quando for o caso, no prazo assinado no caput deste artigo, os valores concedidos ao faltoso, inclusive aqueles referentes às passagens e à inscrição em curso, quando for o caso, serão descontados em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 4º - As diárias de que trata esta Resolução deverão ser concedidas dentro dos limites do Crédito Orçamentário e seguirão o rito da Lei Federal nº 4.320/64, e não constituem complementação de salário, vencimentos ou subsídios.

Art. 5º - O pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município ou no website da Câmara Municipal, com a indicação do nome do beneficiário que as recebeu, cargo ou função, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

Art. 6º - A concessão de diárias terá um limite mensal, por cada Vereador ou Servidor, de no máximo 03 (três) por mês.

Parágrafo único. Tendo em vista a peculiaridade do cargo, fica excepcionado deste limite o Presidente da Câmara Municipal ou, independentemente de quem seja o requerente, se a situação assim exigir.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 11 de junho de 2013.

FRANCISCO SANCHES FILHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Ato Normativo:
Autorização de pagamento nº:

I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Cargo: _____

II - ELEMENTOS DE VIAGEM

Saída de Itambaracá - PR, em _____ Retorno previsto para _____
Horário: _____ Horário: _____
Meio de transporte: _____
Destino: _____
Orgão, Repartição ou Evento a ser visitado: _____

Motivo da Viagem: _____

Quantidade de diárias: _____
Assinatura do Requerente: _____

III - INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: _____
Data da autorização: _____

 Takemitsu Hashiguti
 Contador

IV - CONCESSÃO DO PAGAMENTO

Concedente: _____
Data da Autorização: _____

 Francisco Sanches Filho
 Presidente

ANEXO II

RECEBIMENTO

() Viagem com quilometragem inferior a 150 km. () Viagem com quilometragem superior a 150 km.

Número de diárias: _____ Total concedido: R\$ _____

Declaro ter recebido o valor de R\$ _____
A título de diária, em conformidade com a Resolução nº 001/2013.

_____ Beneficiário

ANEXO III

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Apresentar à Presidência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, juntamente com documento comprovando a veracidade da solicitação.

Nome: _____ CPF: _____
Cargo: _____

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES REALIZADAS: Motivos e Resultados

OBSERVAÇÕES

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que as informações acima evidenciadas são verdadeiras.

DATA DA ENTREGA _____ ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO _____ PROTOCOLO DE RECEBIMENTO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 073/2013 (PMRC)
Objeto: A aquisição de Licenciamento Ambiental junto ao IAP e a Dispensa de Outorga para captação de Água Superficial (mina) e Dispensa de outorga para Lançamento de Efluentes em corpo hídrico junto ao Instituto das Águas do Paraná do Matadouro Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: Líder Consultoria e Serviços Ambientais Ltda - CNPJ: 14.495.499/0001-80
Valor Total: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-PR, 11 de Junho de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Ratificação da Dispensa de Licitação por Limite, n.º 013/2013 - (SAAE)
Favorecido: Almeida, Almeida, Almeida & Almeida Ltda - CNPJ/MF n.º 53.418.257/0001-24
Objeto: Aquisição de diversas peças para serem utilizadas na manutenção da Bomba pertencente à Estação de Tratamento de Esgoto, localizada no Distrito Administrativo da Cachoeira do Espírito Santo desta municipalidade.
Valor: R\$ 798,30 (Setecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos).
Dotação: 11.001-17.512.0021.2082-3.3.90.30.00-00-Recurso Próprio Exercício Corrente
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93
Data: 11 de Junho de 2013.
PUBLIQUE-SE.

FRANCISCO CARLOS MOLINI
DIRETOR DO SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 020/2013 (PMRC)
Objeto: A internação de pessoa física, para a recuperação de dependência química.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: Associação Restauração - CNPJ/MF: 03.508.198/0001-07
Valor Total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-PR, 11 de Junho de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2013
Fica dispensada a licitação na forma do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à dispensa abaixo especificada:
Nº do Processo de Dispensa: 039/2013.
OBJETO: contratação de um profissional na área de esportes para ministrar oficinas de Taekwond para crianças e adolescentes entre 10 a 18 anos de idade do Município de Conselheiro Mairinck, por um período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93.
Atesta-se que o preço em tela está de acordo com o praticado no mercado.
AGT ASSOCIAÇÃO GILBERTO TAEKWOND, CNPJ: 15.822.248/0001-50, Rua José Eleutério da Silva, 88 Sala A CEP: 86.430-000. Telefone 43- 9917-4869, Santo Antônio da Platina-PR, que apresentou um orçamento no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais), mensais por um período de 06 meses, totalizando um valor de R\$ 6.600,00 (seis mil reais).
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.004 - MANUTENÇÃO DO CRAS
08.244.0006-2057 - Programa de Atenção Integrada a família - PAIF - CRAS
2960 - 3.3.90.39.48.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Fonte: 751
Conselheiro Mairinck, 10 de Junho de 2013

Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2010 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2010 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE/PR - CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80
OBJETO: A contratação de Empresa Agente de Integração, para auxiliar no processo de concessão de estágio, nos termos do Artigo 5º da Lei Federal nº 11.788, de 25/Setembro/2008, que dispõe sobre estágio.
PRAZO: 16 de Junho de 2013 a 15 de Junho de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993. Ribeirão Claro-PR, 11 de Junho de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 072/2013 (PMRC)
Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção da Carreta Coletora de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: Arnaldo Adriani Noquel Pecos - ME - CNPJ: 07.561.272/0001-09
Valor Total: R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-PR, 11 de Junho de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2010 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2010 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2010 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pêrola do Norte de 12 de Junho de 2013, às fls. 10 do Caderno Atas e Editais, cujo teor correto é:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIE/EP – CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80

OBJETO: A contratação da Empresa Agência de Integração, para auxiliar no processo de concessão de estágio, nos termos do Artigo 5º da Lei Federal nº 11.788, de 25/Setembro/2008, que dispõe sobre estágio.

VALOR: R\$ 291.648,00 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

PRAZO: 16 de Junho de 2013 a 15 de Junho de 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, Ribeirão Claro-PR, 13 de Junho de 2013.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 076/2013 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 076/2013 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pêrola do Norte de 13 de Junho de 2013, às fls. 10 do Caderno Atas e Editais, cujo teor correto é:

Objeto: A locação de imóvel localizado a Rua Dr. João Pessoa, nº 814, lote 03, quadra 11, Centro, no Município de Ribeirão Claro/PR, medindo 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados), contendo um prédio de alvenaria medindo 155,29 m² (cento e cinquenta e cinco metros e vinte e nove decímetros quadrados), por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: Antoner Fais
CPF/MF: 023.022.849-68

Contratado: Ariete Pinheiro da Silva Fais
CPF/MF: 029.050.909-28

Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, Ribeirão Claro-PR, 13 de Junho de 2013.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 150/2013.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do Protocolado sob n.º 2868/2013, bem como o despacho exarado neste petição pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer; considerando o disposto na Lei Municipal nº 348/2007, de 9 de maio de 2007, que altera dispositivos do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

ResOLVE

Art. 1º - Promover a Classe "D", correspondente ao Ensino Superior (Curso Superior mais Pós-Graduação), para ocupar a mesma referência salarial da classe anterior, a professora municipal Olinda Terezinha Zuccato Scatton, matrícula 9121.

Art. 2º - A promoção de que trata o caput do art. 1º, terá vigência a partir de 1º de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 151/2013.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do Memorando Interno datado de 28.05.2013, emanado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

ResOLVE

Art. 1º. Conceder, no período de 03.06.2013 a 02.07.2013, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mib n.º 3214/78, Adicional de insalubridade do grau máximo, ao servidor municipal Adilson Moreira Dias, matrícula 11759, pela prestação de serviços em caráter temporário no caminhão caçamba que realiza a coleta de lixo na zona rural deste município, cujas atividades são consideradas insalubres devido ao risco biológico, tendo em vista o manuseio e contato direto com o material coletado.

Art. 2º. Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2013.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

Lei Complementar 03/2013.

Símula: Cria o inciso III, no artigo 113, da lei complementar nº 01/2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado o inciso III, do artigo 113, da Lei Complementar Municipal nº 01/2001 (Código Tributário Municipal), com a seguinte redação:

II - Taxa de limpeza em propriedades particulares, quintais e/ou terrenos sem construção (vagão), que se encontram em situação passível de roçada, captação e/ou serviços semelhantes, por destino do proprietário, gerando com isso potenciais riscos à saúde pública.

Artigo 2º - Para fomento dos serviços públicos em questão, fica estabelecido o valor equivalente a 0,2 % (zero virgula dois por cento) sobre a URFM, por metro quadrado de área a ser limpa.

Artigo 3º - Os valores acima estabelecidos, uma vez não recolhidos ao erário, espontaneamente, será lançado junto com IPTU do exercício corrente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor 01 (um) ano após a sua publicação, revogadas, expressamente, as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 13 de Junho de 2013.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Poderes Executivo Municipal, observando o princípio da transparência e da participação popular CONVIDA as autoridades, a população em geral e as entidades representativas do Município para participação na AUDIÊNCIA PÚBLICA onde tratara sobre destinação de Recurso de Transferência Voluntária contidas no Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município - PAM, programa do Governo do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 17 de junho de 2013 (segunda-feira) às 09:00 h. (nove horas da Manhã), no recinto Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck - Rua Dr. Marins de Camargo, 106, centro desta Cidade.

Conselheiro Mairinck - PR, 13 do junho de 2013.

Luís Carlos Sanches Bueno
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.933/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.732 de 22 de novembro de 2010, art. 2º, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, 5º, inciso II.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto ao concurso público o cargo de Caixa Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em lote único a ser preenchido em caráter excepcional, sob o sistema de avaliação de títulos e teste escrito em sala de aula, para contratação de:

CARGO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CARGO	QUANTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0203	Posto Municipal de Saúde
UNIDADE	1210	1210.03020402.1002
	4	Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte: 495 – Atend. Básica – Exercícios Anteriores
	4	Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte: 304 – Atend. de Saúde Bucal – Exercícios Anteriores
UNIDADE	1210	1210.03020402.0904
	4	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 495 – Atend. Básica – Exercícios Anteriores
UNIDADE	1210	1210.03020402.1902
	4	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 495 – Atend. Básica – Exercícios Anteriores
UNIDADE	1210	1210.03020402.0908
	4	Manutenção e Operação Plena – Pessoa Física – Fonte: 495 – Atend. Básica – Exercícios Anteriores
UNIDADE	1210	1210.03020402.1909
	4	Obrigos Passivas – Fonte: 495 – Atend. Básica – Exercícios Anteriores
UNIDADE	1210	1210.03020402.0909
	4	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 495 – Atend. Básica – Exercícios Anteriores
UNIDADE	1210	1210.03020402.1913
	4	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 495 – Atend. Básica – Exercícios Anteriores
UNIDADE	1210	1210.03020402.1002
	4	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – FAE – Exercícios Anteriores
UNIDADE	1210	1210.03020402.1501
	4	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 496 – Atend. de Saúde e Atividade Complementar – Exercícios Anteriores
UNIDADE	1210	1210.03020402.1501
	4	Obrigos Passivas – Fonte: 610 – Terc. – Exercícios Anteriores
UNIDADE	1210	1210.03020402.1103
	4	Atividade de Controle – Fonte: 407 – Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores
UNIDADE	1210	1210.03020402.1002
	4	Atividade de Controle – Fonte: 407 – Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores
UNIDADE	1210	1210.03020402.1002
	4	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 497 – Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores
UNIDADE	1210	1210.03020402.1003
	4	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 497 – Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores
UNIDADE	1210	1210.03020402.1003
	4	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 497 – Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores
UNIDADE	1210	1210.03020402.1003
	4	Atividade de Controle – Fonte: 332 – Controle de Qualidade – CSE – Atend. em Saúde – Exercícios Anteriores
TOTAL DO CREDITO		
R\$ 258.000,00		

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZAS - CODEPACI

PORTARIA Nº 003/2013

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZAS - CODEPACI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 14 DO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinzas - CODEPACI (CNPJ/MF nº 17.326.225/0001-25), para o exercício de 2013, em conformidade com o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos seguintes servidores:

- 1 - Presidente: Rodrigo Aguiar (CODEPACI)
- CPF/MF 039.271.249-07
- 2 - Secretário: João Antonio Claudio Machado (PM. André)
- CPF/MF 360.758.509-10
- 3 - Membro: André Luiz Teodoro da Silva (PM. Bandeirantes)
- CPF/MF 878.967.539-87
- 4 - Membro: Jamil Zanatta (PM. Barra do Jacaré)
- CPF/MF 239.037.189-53
- 5 - Membro: João Antonio Tonelli (PM. Cambará)
- CPF/MF 361.068.959-53

Artigo 2º - Os cargos em comissão na presente Portaria reger-se-ão pela legislação aplicável a espécie.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor em 11 (onze) dias do mês de junho de 2013, revogada as disposições em contrário.

André-Pr, 11 de junho de 2013.

Edmar de Freitas Alboneti
Presidente do CODEPACI

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.933/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.732 de 22 de novembro de 2010, art. 2º, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, 5º, inciso II.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto ao concurso público o cargo de Caixa Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para contratação de:

CARGO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CARGO	QUANTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE	0420	Gabinete de Secretária
UNIDADE	0420	0420.030203102.0009
	1	Assessor Técnico - Fonte: 000 - Recursos Ordinários (ANEXO) - Exercícios Anteriores
TOTAL DO CREDITO		
R\$ 15.000,00		
CARGO	QUANTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE	0420	Gabinete de Secretária
UNIDADE	0420	0420.030203102.0309
	1	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 - Recursos Ordinários (ANEXO) – Exercícios Anteriores
TOTAL DA REDUÇÃO		
R\$ 15.000,00		

Art. 2º - Fica aberto ao Concurso Público o cargo de Caixa Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para contratação de:

CARGO ADICIONAL SUPLEMENTAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2013

Compra

Objeto: A presente licitação tem o objetivo a compra de materiais elétricos para manutenção do Centro de Eventos.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 15.464,48 (quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Modalidade: Prego Presencial, tipo Menor preço - Por Lote.

Abertura: às 13:30 h do dia 27 de junho de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao_jacarezinho.com.br) ou Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 13 de junho de 2013.

Fábio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2013

OBJETO: Construção da Pista de Caminhada para Complementação do Portal, ao lado da PR 0436 - Saída de Itambaracá para Bandeirantes.

CONTRATANTE: Município do Itambaracá. CONTRATADA: Santos & Ferrari Ltda, CNPJ nº 84.808.187/0001-44; VALOR: R\$ 197.540,73 (cento e noventa e sete mil quinhentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2013 para 11 de outubro de 2013, conforme a Lei nº. 8.666/93.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços do nº. 002/2011. Contrato nº. 007/2011. FORO: COMARCA DE ANDRÁ - PR

Itambaracá PR, 29 de maio de 2013

Amarildo Testes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

Objeto: Aquisição de óleo diesel especial S-10 e reagente químico (aditivo) para atender às necessidades do Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviário Municipal, durante um período de 12 (doze) meses. Com base nas informações constantes do Processo nº 035/2013, referente ao Pregão Presencial nº 033/2013, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

A. C. DE SOUZA - COMBUSTÍVEIS, CNPJ Nº 05.291.412/0001-41, IE: 90285915-24, Rod. BR - 153, KM 111, S/Nº, Bairro: Vila Vista, Cidade de Itaibral - PR, vencedor do item nº 01 no valor unitário de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) e item nº 02 no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais).

Com base no Decreto nº 3.555/2003 e Art. 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a presente portaria de assinalatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 14 de Junho de 2013.

Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.934/2013

Símula: "Atualiza o Plano Municipal de Saúde para o Exercício de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica devidamente atualizado o Anexo I - Programas de Governo, constante do Decreto nº. 2.474 de 08 de julho de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 13 de junho de 2013.

Bergão Eduardo Emílio de Faria
Prefeito Municipal

PROGrama de Governo

MÓDULO 01 - ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE

OBJETIVO GERAL: Assistência Básica de Saúde de População, melhor índice de mortalidade infantil, melhoria na atendimento, desenvolvimento em mulheres e proteção ao lactante.

Objetivos Específicos	Mes	Atividades	Período
Ampliação da Unidade Básica de Saúde - Ula 06H	22/7/13	Ampliação da Unidade Básica de Saúde	2013
Construção de uma Academia de Saúde - Modalidade Básica	31/8/13	Construção para a implantação de Física e Acrobacia de Saúde	2013

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2013

Serviço

Objeto: A presente licitação tem o objetivo a locação de Materiais e Estruturas como Prâmio, Piso, banheiro químico, Mesas, cadeiras e camarões, para atender a 2ª Faleiros.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 56.291,67 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais, sessenta e sete centavos).

Modalidade: Prego Presencial, tipo Menor preço - Por Lote.

Abertura: às 13:30 h do dia 27 de junho de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao_jacarezinho.com.br) ou Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 13 de junho de 2013.

Fábio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações